



Câmara Municipal de Urânia

CGC(MF) 51.842.185/0001-12

Avenida Presidente Kennedy, N.º 176 - Cx. Postal 02 - Fone (0176) 34-1177
Cep 15.760 - URÂNIA - Estado de São Paulo

LEI Nº 031/93

"Aprova Emenda à Lei Orgânica do Município de Urânia, ao artigo 83º, o § 1º, passa a ser Parágrafo ÚNICO, e revoga o § 2º e dá outras providências "

A Mesa da Câmara Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, etc.

Artigo 1º - O artigo 83º, da Lei Orgânica do Município de Urânia, passará a ter a seguinte redação:

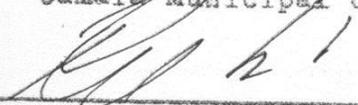
" Artigo 83º - As leis e atos administrativos deverão ser encaminhados ao Cartório do Registro Civil, para registro e arquivamento, para que produza os seus efeitos regulares!"

Artigo 2º - O parágrafo 1º, passará a ser PARÁGRAFO ÚNICO.

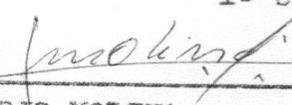
Artigo 3º - O parágrafo 2º, fica revogado.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

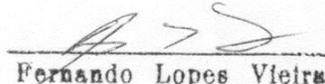
Câmara Municipal de Urânia, 14 de janeiro de 1.993


RUBENS DIAS
PRESIDENTE


DONIZETI MUSSATO
1º SECRETARIO


IVALDERIS MOLINA
2º Secretario

Publicado e registrado na Secretaria em data supra.


Fernando Lopes Vieira
DIRETOR

CPF. 151.150.548-68 - RG. 3.350.115